



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E.

Nesta Data: 03/01/2025

Cera Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.545

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

**Reconhece como Patrimônio Histórico,
Cultural e Bem Imaterial do Estado da
Paraíba a tradicional Festa de São
Francisco de Assis, no município de
Maturéia, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e
Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de São Francisco de Assis, no
município de Maturéia, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 02 de janeiro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador